



Página 1 de 37

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466  
[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

**RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2010**

Visando comunicação futura entre este Município de Diamantino e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de entrega do edital e posteriormente remeter à Comissão de Licitação, por meio do fax (65) 3336-1619 / Ramal 6422.

A não remessa do recibo exige a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão social:	
Endereço:	
Telefone:	
Fax:	
CNPJ:	
Insc. Estadual:	
Contato (nome):	
E-mail	
Referência:	<b>REGISTRO DE PREÇOS</b> para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral (carnes, hortifrutigranjeiros e demais gêneros alimentícios), material de copa e cozinha, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.
Recibo:	Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, o EDITAL DE PREGÃO nº. 010/2010, através do acesso à página <a href="http://www.diamantino.mt.gov.br">www.diamantino.mt.gov.br</a> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada cuja realização se dará às 09h00min horas, do dia 01/03/2010, no Paço da Prefeitura Municipal de Diamantino.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

**PREGÃO PRESENCIAL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2010**

**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

**1. PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO** torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão e a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, encontra-se aberta à licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** – tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, e que, às **09h00min do dia 01/03/2010**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Diamantino, situada a Av. Joaquim P.F.Mendes, 2341, receberá propostas e documentação para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral (carnes, hortifrutigranjeiros e demais gêneros alimentícios), material de copa e cozinha, **para o período de 12 (doze) meses**, e com atuação do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº. 002/2010 de 05 de janeiro de 2010.

**Data:** 01/03/2010

**Credenciamento:** 08h30min até as 09h00min horas;

**Recebimento dos Envelopes:** 09h00min horas

**Local:** Prefeitura Municipal de Diamantino-MT.

Os Envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO** serão recebidos pelo Pregoeiro em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado.

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1.** O Objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral (carnes, hortifrutigranjeiros e demais gêneros alimentícios)**, material de copa e cozinha, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**3.2.** Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original OU fotocópias das mesmas autenticadas por cartório;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

**3.2.1.** Só serão aceitas cópias legíveis.

**3.2.2.** Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

**3.2.3.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**3.3.** As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

**3.3.1.** Nos casos omissos, a Comissão permanente de Licitação considerará como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

**3.4.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III - inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

IV - estrangeiras que não funcionem no País;

V - Sociedades Cooperativas.

**3.5.** A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente da Licitação do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93.

**3.5.1** Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

**3.7.** A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

**3.7.1.** Estar ciente das condições da licitação;

**3.7.2.** Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

**3.7.3.** Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

**3.7.4.** Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em contabilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

#### **4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**4.1.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 dias úteis antes da data designada para a realização do

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. Sendo que as petições deverão ser protocolizadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Aquisições, Contrato e Convênios desta Prefeitura.

**4.1.1.** Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento e impugnação) encaminhadas por e-mail ou fax.

**4.2.** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

**4.3.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

**4.4.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

**5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1. Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá** identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

**5.2.** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

**5.3.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.4.** Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

**5.5.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**5.6.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **5.2 e 5.3.** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

**5.7. A micro-empresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar:**

**5.7.1.** Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP. (IN/DNRC nº3/2007).

**6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1.** Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os envelopes lacrados contendo a(s) proposta(s) de preços (um envelope para cada lote que deseja participar, separados, não transparentes e lacrados) e os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

**6.2.** O envelope da Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

PROPOSTA DE PREÇOS PARA O LOTE XXXX.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT  
PREGÃO P/ REGISTRO DE PREÇO N. 010/2010  
RAZÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.  
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL

**6.3.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT  
PREGÃO P/ REGISTRO DE PREÇO N. 010/2010  
RAZÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.  
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL

**6.4.** Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

**7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou impressa, devendo ser entregue numerada e de preferência seqüencialmente por ordem do LOTE que a licitante pretenda participar, conforme Formulário Padrão de Proposta (Anexo I), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas com identificação do representante legal da licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

**7.1.1.** Razão social da licitante, n. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, n. da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, endereço eletrônico (e-mail).

**7.2.** Na Proposta de Preços deverá constar, sob pena de desclassificação:

**7.2.1.** Os materiais deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente.

**7.2.2.** A entrega dos gêneros alimentícios poderá ser diariamente, de segunda a sexta feira, e o horário a ser obedecido para a entrega deverá ser o horário de expediente da Prefeitura;

**7.2.3.** As carnes deverão ser entregues na forma como forem solicitadas pelo setor competente (moída, picada, desossada, para bife, etc.).

**7.3.** Uma única cotação, contendo marca, preços unitários e totais por LOTE, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

**7.4.** O Pregoeiro, juntamente com a equipe técnica, reserva-se no direito de solicitar amostras dos produtos cotados para as empresas classificadas para a disputa, devendo os convocados apresentar em prazo máximo de 24h, contados da notificação na sessão.

**7.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.6.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**7.6.1.** As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

**7.6.2.** Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os produtos estas estarão sujeitas às sanções administrativas constantes na Seção 20 deste edital.

**7.7.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**7.8.** A empresa licitante deverá prestar os serviços dentro da quantidade e das especificações constantes do anexo I do Edital.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço por lote**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

**8.2.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, desde que haja decisão favorável quanto aos requisitos exigidos no edital poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

**8.3.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**8.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no ITEM 8.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**8.5.** O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**8.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na seção 20 deste Edital.

**8.8.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**8.9.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.10.** Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar n. 123/2006.

**8.11.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso o pregoeiro entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.12.** Nas situações previstas nos ITENS 8.8, 8.9 e 8.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, seqüencial e inseridos no envelope nº. 02, são os seguintes:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei N.º8.666/93 (conforme modelo anexo);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

a.1) No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

a.2) A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n.º 8.666/93 (conforme modelo anexo);

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo anexo).

d) Declaração de cumprimento das resoluções 07/05, 09/05 e 21/06-CNJ (podendo ser adotado o modelo constante do Anexo VII deste Edital).

**9.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:**

a) A empresa deverá apresentar 02 (dois) atestado de capacidade técnica, compatível ao objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório).

b) LICENÇA PARA O FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO, do fornecedor do produto, expedida pelo Estado ou Município da sede do mesmo.

**9.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis lucrativos, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.1.2.1. Relativos à Regularidade Fiscal:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, podendo retirada no site [www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm](http://www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

- c) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND) específica para participar de licitações, podendo ser retirada no site [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- d) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;
- e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- f) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- g) Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), podendo ser retirada no site [www.inss.gov.br](http://www.inss.gov.br);

**9.1.2.2. Relativos a qualificação Econômico-Financeira:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ano 2008), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

a.4) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;

a.5) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

b) Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**9.2.** As licitantes inscritas no Cadastro Geral de fornecedores do Estado de Mato Grosso poderão apresentar Certificado de Inscrição, declaração ou extrato, em plena validade, em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica (item 9.1.2), regularidade fiscal (item 9.1.3) e qualificação econômico-financeira (item 9.1.4).

**9.3.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial (ais) da licitante.

**9.4.** Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

**9.4.1.** Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência;

**9.4.2.** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

**9.5.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

**9.6.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

**9.7.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**9.8.** Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 18.7, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

**9.9.** Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

**9.10.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

**9.11.** Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

**9.12.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

**9.13.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.14.** Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**10.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**10.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

**10.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.4.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.4.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**10.4.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.4.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.5.** A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

**11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**11.1.1.** Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**11.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

**11.5.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e legislação vigente.

**12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo pregoeiro, ficará sujeita a homologação do Prefeito Municipal de Diamantino.

**12.2.** Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

**12.3.** No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura Municipal de Diamantino poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

**13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** A Prefeitura Municipal de Diamantino convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até **03 (três)** dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**13.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses.

**13.3.** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

**13.4.** No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura Municipal de Diamantino se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

**13.5.** Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

**13.6.** A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

**13.7.** É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

**14. DO EMPENHO**

**14.1.** O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

**14.2.** Como condição para liquidação da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular perante as Fazendas Federal e Estadual, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1.** Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.

**15.2.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Diamantino, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**15.3.** Os materiais e produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Diamantino, da forma como forem solicitados pelo setor competente.

**15.3.1.** A entrega dos gêneros alimentícios poderá ser diariamente, de segunda a sexta feira, e o horário a ser obedecido para a entrega deveser o horário de expediente da Prefeitura, ou seja, entre 07h30min (sete horas e trinta minutos) as 11h00min (onze) horas da manhã, e no período da tarde das 13h30min (treze e trinta) horas as 17h00min (dezessete) horas;

**15.3.2.** As carnes deverão ser entregues na forma como forem solicitadas pelo setor competente (moída, picada, desossada, para bife, etc.).

**15.4.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

**15.5.** O transporte dos produtos deverá ser realizado em carros apropriados, como por exemplo, os derivados de animais deverão ser transportados em veículos que possuam câmara fria.

**15.6.** Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

**15.7.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Diamantino, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

**15.8.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**15.9.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**15.10.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Diamantino qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**15.11.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**15.12.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

**15.13.** Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura Municipal mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**15.14.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**15.14.1.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

**15.15.** Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**15.16.** Os licitantes que ofertarem carnes, gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros deverão cumprir a legislação pertinente a classificação e embalagens dos mesmos, conforme **Lei 9.972 de 25/05/2000**, regulamentada pelo **Decreto 6.268 de 22/11/2007**;

**16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**16.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais;

**16.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**16.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

**16.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

**16.5.** Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

**16.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**16.7.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**17. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL**

**17.1.** Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

**a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

**b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação;

**c)** Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

**17.2.** A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

**17.3.** O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

**18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

**19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Coordenadoria de Administração.

**19.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**19.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**19.2.2.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

**19.3.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

**19.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**20.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Diamantino-MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

**20.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**20.3.** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Diamantino, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Estadual;

**20.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Estadual;

**20.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

**20.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**21. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**21.1.** É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**21.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**21.2.1.** A anulação do procedimento induz à da Ata.

**21.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

**21.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Diamantino não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.5.** Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca de marcas dos produtos cotados, através de pedido escrito, comprovando o motivo e devidamente instruído com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada por esta Prefeitura e, sendo verificada a possibilidade de troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário, será autorizada.

**21.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

**21.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

**21.8.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

**21.9.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, no Setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Diamantino, localizado na Av. Desemb. Joaquim P.F.Mendes, nº. 2.341, Fone (65) 3336.6401, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento, impugnação e recurso) encaminhadas por e-mail ou fax.

**21.10.** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

**21.11.** Aos casos omissos aplicam -se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93.

**21.12.** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

**Anexo I:** Termo de Referência

**Anexo II:** Formulário de proposta de preços

**Anexo III:** Modelo de credenciamento

**Anexo IV:** Modelo de declaração

**Anexo V:** Modelo de declaração de ME e EPP

**Anexo VI:** Minuta da Ata de Registro de Preços

Diamantino/MT, 10 de fevereiro de 2010.

**Fábio Tomekiti Fukushima**

Pregoeiro Oficial



Página 20 de 37

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466  
[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

Registro de Preços de gêneros alimentícios em geral (carnes, hortifrutigranjeiros e demais gêneros alimentícios), material de copa e cozinha.

**2 – JUSTIFICATIVA(S):**

O registro de preços é uma ferramenta que serve para futura e eventual aquisição de produtos e materiais comuns com demanda variável. Nesse processo, o registro dos materiais indicados no item acima, atenderá as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT durante o período de 12 meses e suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável.

**3 – RESULTADOS ESPERADOS:**

1. Registro de Preços de todos os lotes; 2. Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência; 3. Utilização sustentável dos recursos financeiros deste Município, alocando somente o necessário para cada aquisição; 4. Materiais e produtos de qualidade;

**4– PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 meses

**5 – LOCAL DE ENTREGA:** Prefeitura Municipal de Diamantino, Av. Desemb. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº. 2341, Diamantino-MT.

**6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado, em média, até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor competente.

**7 - ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	P. UNIT	P.TOTAL
	<b>LOTE 01 – COPA E COZINHA</b>				
1	ACHOCOLATADO EM PÓ PACOTE 400 G	350	PACOTE	2,82	987,00
2	AÇÚCAR CRISTAL PCT 2 KG FARDO COM 15 UNIDADES	300	FARDO	57,22	17.166,00
3	AÇÚCAR REFINADO	60	FARDO	30,75	1.845,00
4	ADOÇANTE 100 ML	120	UNIDADE	3,07	368,40
5	CHÁ DE CAMOMILA C/ 50 G	300	UNIDADE	1,47	441,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

3	CARNE BOVINA - COSTELA	575	KILO	5,99	3.444,25
4	CARNE BOVINA - PALETA	80	KILO	8,48	678,40
5	CARNE BOVINA - PATINHO	400	KILO	10,61	4.244,00
6	CARNE BOVINA COCHÃO DURO KG	800	KILO	9,59	7.672,00
7	CARNE BOVINA DE 2ª EM PEDAÇOS KG	1200	KILO	6,79	8.148,00
8	CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª KG	800	KILO	6,79	5.432,00
9	CARNE BOVINA TIPO COCHÃO MOLE DE 1ª KG	550	KILO	12,54	6.897,00
10	CARNE SUÍNA - COSTELA	60	KILO	7,44	446,40
11	CARNE SUÍNA 1ª EM PEDAÇO	140	KILO	6,17	863,80
12	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	1400	KILO	4,81	6.734,00
13	FRANGO CONGELADO	1100	KILO	4,46	4.906,00
14	LINGUIÇA CALABRESA	580	KILO	9,82	5.695,60
15	LINGUIÇA MISTA	750	KILO	7,04	5.280,00
16	PEIXE – PACU	1500	KILO	8,79	13.185,00
17	APRESUNTADO	700	KILO	7,52	5.266,10
18	PEITO DE FRANGO CONGELADO	150	KILO	5,39	808,50
<b>LOTE 03 – GENEROS ALIMENTÍCIOS</b>					
1	AMIDO DE MILHO CX C/ 1 KG	25	CAIXA	6,18	154,50
2	AMIDO DE MILHO PCTE C/ 500 GR	130	PACOTE	3,60	468,00
3	ARROZ AGULHINHA 5 KG POLIDO, CLASSE LONGO FINO TIPO 1.	3100	KILO	7,36	22.816,00
4	AZEITE DE OLIVA 500 ML	10	UNIDADE	17,44	174,40
5	AZEITONA 500ML	20	UNIDADE	6,42	128,40
6	BALA SORTIDA 1 KG	50	PACOTE	5,69	284,50
7	BALAS DURAS SABORES VARIADOS	560	PACOTE	5,69	3.186,40
8	BALAS MOLES SABORES VARIADOS	560	PACOTE	5,69	3.186,40
9	BALAS SORTIDAS DE 1 KG	20	PACOTE	5,69	113,80
10	BICARBONATO DE SODIO 200GR	20	PACOTE	7,25	145,00
11	BISCOITO DE MAIZENA 400 G	800	UNIDADE	3,12	2.496,00
12	BISCOITO DOCE TIPO LEITE PACOTE C/ 400 GRAMAS	200	PACOTE	3,12	624,00
13	BISCOITO RECHEADO SABORES DIVERSOS	500	PACOTE	2,27	1.135,00
14	BISCOITO ROSCA SABOR COCO - PACOTE 800 GRAMAS	100	PACOTE	6,92	692,00
15	BISCOITO TIPO CREAM CRAKER PCT DE 800 G	1000	PACOTE	6,97	6.970,00
16	BOLACHA SALGADA	118	PACOTE	2,37	279,66
17	BUCHA VEGETAL	100	UNIDADE	3,09	309,00
18	CALDO DE GALINHA	30	PACOTE	1,17	35,10
19	COADOR DE CAFÉ DE PANO MÉDIO	82	UNIDADE	1,79	146,78
20	COADOR DE CAFÉ DE PANO GRANDE	80	UNIDADE	1,89	151,20
21	COADOR DE CHÁ TIPO PENEIRA GRANDE	18	UNIDADE	6,99	125,82
22	COADOR NYLON TIPO (Nº. 103)	20	UNIDADE	6,39	127,80
23	COADOR PENEIRA FINA CHÁ	20	UNIDADE	4,19	83,80
24	COCO RALADO 100 GR SEM AÇUCAR	300	UNIDADE	2,67	801,00
25	COCO RALADO PCT 100 G	30	PACOTE	2,53	75,90
26	COLORAU PCTE C/ 500 GR	590	PACOTE	2,24	1.321,60
27	CREME DE LEITE	350	UNIDADE	1,78	623,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

28	DOCE DE LEITE PASTOSO - 250 GRAMAS	30	UNIDADE	3,13	93,90
29	EXTRATO DE TOMATE - COPO DE VIDRO 180 GRAMAS	30	UNIDADE	1,42	42,60
30	EXTRATO DE TOMATE 350 GR	400	UNIDADE	2,63	1.052,00
31	EXTRATO DE TOMATE TRAD. CONCENTRADO 800 G	80	UNIDADE	5,69	455,20
32	FARINHA DE MANDIOCA ARTESANAL 1 KG	60	KILO	2,59	155,40
33	FARINHA DE MANDIOCA DE 1 KG	951	KILO	2,59	2.463,09
34	FARINHA DE ROSCA DE 500 GR	100	UNIDADE	2,72	272,00
35	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	1500	KILO	1,89	2.835,00
36	FEIJÃO CARIOCA TIPO 01 PCT 1 KG	500	KILO	2,54	1.270,00
37	FEIJÃO PRETO TIPO 1 1KG	100	KILO	3,24	324,00
38	FEIJÃO TIPO 1 DE 1 KG	2000	KILO	2,99	5.980,00
39	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO 500 G	100	UNIDADE	12,76	1.276,00
40	FERMENTO BIOLOGICO 500 GR (P/PÃO)	500	UNIDADE	11,83	5.915,00
41	FERMENTO EM PO QUIMICO 100GR	200	UNIDADE	2,44	488,00
42	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 500 G	60	UNIDADE	13,50	810,00
43	FILTRO DE CAFÉ DE PAPEL	6	CAIXA	3,38	20,28
44	FILTRO DE PAPEL 103 CX C/ 30 UNIDADES	100	CAIXA	3,44	344,00
45	FRUTAS CRISTALIZADAS	10	KILO	4,89	48,90
46	FUBÁ DE NILHO 500 G	1000	PACOTE	1,14	1.140,00
47	GELATINA DE FRUTAS 85 G SABORES VARIADOS	900	UNIDADE	1,04	936,00
48	GOIABADA 600G	50	UNIDADE	4,97	248,70
49	GORDURA VEGETAL 500GR	50	PACOTE	4,99	249,50
50	LEITE CONDENSADO LATA 395 G	320	UNIDADE	2,68	857,60
51	LEITE DE COCO 200ML	50	UNIDADE	2,66	133,00
52	MAÇA VERMELHA, NACIONAL, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO.	450	KILO	3,49	1.570,50
53	MACARRÃO ESPAGUETE PCTE DE 1 KG, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU EM CAIXAS DE PAPEL RESISTENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 500G, ISENTO DE FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	1032	PACOTE	2,74	2.827,68
54	MACARRÃO SÊMOLA ESPAGUETE PCT 500 G, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU EM CAIXAS DE PAPEL RESISTENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 500G, ISENTO DE FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	720	PACOTE	2,34	1.684,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

55	MACARRÃO TIPO CONCHA DE 500 GR, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU EM CAIXAS DE PAPEL RESISTENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 500G, ISENTO DE FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	1400	PACOTE	2,43	3.402,00
56	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500 GR, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU EM CAIXAS DE PAPEL RESISTENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 500G, ISENTO DE FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	1600	PACOTE	2,28	3.648,00
57	MAIONESE DE 500 GR	200	PACOTE	4,38	876,00
58	MARGARINA 1 KG	400	UNIDADE	3,98	1.592,00
59	MARGARINA BALDE GRANDE	24	UNIDADE	42,94	1.030,56
60	MARGARINA COM SAL DE 1 KG	180	UNIDADE	4,19	754,20
61	MARGARINA COM SAL DE 500 GR	374	UNIDADE	2,14	800,36
62	MASSA C/ SÊMOLA P/ LASANHA 500G	70	UNIDADE	4,73	331,10
63	MILHO BRANCO P/ CANJICA DE 500 GR	100	PACOTE	1,81	181,00
64	MILHO DE PIPOCA DE 500 GR	460	PACOTE	1,89	869,40
65	MILHO TIPO CANJICA 500 GRAMAS	20	UNIDADE	1,57	31,40
66	MILHO VERDE EM CONSERVA 200 G	150	UNIDADE	1,44	216,00
67	MOLHO SHOYO 500 ML	30	UNIDADE	3,99	119,70
68	MORTADELA MÉDIA	110	KILO	6,09	669,90
69	MUSSARELA EM BARRA	200	KILO	10,94	2.188,00
70	MUSSARELA FATIADA	600	KILO	10,94	6.564,00
71	ÓLEO DE SOJA 20 X 900 ML	350	UNIDADE	2,52	882,00
72	ORÉGANO, FOLHAS SECAS E TRITURADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM APROXIMADAMENTE 10GR.	30	PACOTE	0,62	18,60
73	OVOS DE GALINHA, COR BRANCA, TIPO A (GRANDE).	360	DÚZIA	2,99	1.076,40
74	PÃO PARA CACHORRO QUENTE	7600	UNIDADE	0,52	3.952,00
75	PÃO SÍRIO	50	PACOTE	1,14	57,00
76	PÃO TIPO FRANCÊS	8750	KILO	7,04	61.600,00
77	PATÊS VARIADOS	50	UNIDADE	6,57	328,50
78	PIRULITO PCT COM 50 UND	700	PACOTE	5,84	4.088,00
79	POLPA DE FRUTAS SABORES DIVERSOS	720	KILO	8,50	6.120,00
80	POLVILHO AZEDO 500 G	30	UNIDADE	2,83	84,90
81	POLVILHO DOCE TIPO 01 U PCT 01 KG	140	UNIDADE	3,73	522,20
82	QUEIJO RALADO TIPO PARMESÃO DE 50 GR	385	UNIDADE	2,14	823,90
83	RAPADURA SIMPLES	20	UNIDADE	3,44	68,80
84	REFRIGERANTE 6X2 L	520	FARDO	19,05	9.906,00
85	REFRIGERANTE DE LARANJA DE 6X2 L	1000	FARDO	16,20	16.200,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

86	REFRIGERANTE DE LIMÃO DE 6X2 L	1000	FARDO	16,20	16.200,00
87	REFRIGERANTE GUARANÁ DE 6X2 L	2560	FARDO	16,02	41.011,20
88	SAL GROSSO - 1 KG	15	PACOTE	1,82	27,30
89	SAL, REFINADO, IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1 KG, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	310	KILO	0,99	306,90
90	SALSICHA	4400	KILO	4,59	20.196,00
91	SARDINHA LATA EM ÓLEO 130 G	260	UNIDADE	2,59	673,40
92	SUCO EM PÓ - PACOTE COM NO MÍNIMO 50GR E CAPACIDADE PARA 2 LT, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	700	UNIDADE	0,96	672,00
93	TEMPERO COMPLETO DE 300 GR	150	UNIDADE	2,29	343,50
94	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA 1 KG	110	KILO	6,72	739,20
95	VINAGRE, DE VINHO, TINTO OU BRANCO, 12 X 750ML	100	CAIXA	15,96	1.596,00
96	ABACAXI PÉROLA	100	KILO	3,39	339,00
97	ABÓBORA CABOTIÃ	325	KILO	1,43	464,75
98	ABOBORA MENINA (GRANDE E MADURA)	500	KILO	2,98	1.490,00
99	ABÓBORA PAULISTA	216	KILO	2,99	645,84
100	ABOBRINHA VERDE	255	KILO	2,56	652,80
101	AÇAFRÃO EM PO 10GR	20	UNIDADE	0,59	11,80
102	ACELGA	50	PACOTE	3,36	168,00
103	ALFACE	312	PACOTE	1,24	386,88
104	ALFACE CRESPA	720	UNIDADE	1,50	1.080,00
105	BRÓCOLIS	100	KILO	10,15	1.015,00
106	ALHO GRAÚDO	400	KILO	13,82	5.528,00
107	BANANA DA TERRA	50	KILO	2,55	127,50
108	BANANA DA TERRA KG	330	KILO	2,66	877,80
109	BANANA MAÇÃ	340	KILO	2,74	931,60
110	BANANA NANICA	800	KILO	2,10	1.680,00
111	BATATA DOCE	100	KILO	1,96	196,00
112	BATATA INGLESA	1100	KILO	2,92	3.212,00
113	BERINJELA	150	KILO	2,31	346,50
114	BETERRABA	250	KILO	2,67	667,50
115	CEBOLA NACIONAL	1200	KILO	2,57	3.084,00
116	CEBOLINHA	216	MAÇO	0,97	209,52
117	CENOURA	1000	KILO	3,04	3.040,00
118	CHUCHU	180	KILO	1,25	225,00
119	COUVE	100	UNIDADE	1,24	124,00
120	ERVA DOCE	17	PACOTE	0,59	10,03
121	LARANJA PERA	1260	KILO	1,43	1.801,80
122	LIMÃO TAITI	700	KILO	1,99	1.393,00
123	MAMÃO FORMOSA	250	KILO	2,14	535,00
124	MANDIOCA DESCASCADA	980	KILO	1,74	1.705,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

125	MARACUJA MADURO	80	KILO	5,92	473,60
126	MELANCIA	186	KILO	1,20	223,20
127	MAXIXE	30	KILO	4,02	120,60
128	PEPINO CAIPIRA KG	96	KILO	1,83	175,68
129	PEPINO PEQUENO (CONSERVA)	20	UNIDADE	5,96	119,20
130	PIMENTA DO REINO MOIDA - PCT 200 GRAMAS	25	UNIDADE	4,91	122,75
131	PIMENTAO VERDE 500GR	90	KILO	3,34	300,60
132	PIMENTA DO REINO MOIDA - PCT 50 GRAMAS	15	UNIDADE	0,59	8,85
133	QUIABO	72	KILO	4,80	345,60
134	REPOLHO	351	KILO	1,75	614,25
135	REPOLHO VERDE	80	KILO	1,75	140,00
136	RÚCULA VERDE	70	UNIDADE	1,44	100,80
137	VAGEM	150	KILO	5,48	822,00
138	TOMATE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE	1000	KILO	2,64	2.640,00
139	GENGIBRE EM RAIZ	50	KILO	6,24	312,00
140	CRAVO DA INDIA	230	PACOTE	0,59	135,70
141	CHEIRO VERDE – SALSINHA	150	UNIDADE	1,17	175,50
142	CHEIRO VERDE – CEBOLINHA	170	UNIDADE	1,17	198,90
143	CANELA EM CASCA	40	UNIDADE	0,59	23,60
144	CANELA EM PO 50GR	30	UNIDADE	1,59	47,70
145	AMENDOIM 500 GR	165	PACOTE	3,38	557,70
			TOTAL GERAL		R\$ 502.405,31

Diamantino/MT, 10 de fevereiro de 2010.

**Fabio Tomekiti Fukushima**  
**Pregoeiro**



Página 27 de 37

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466  
[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

**ANEXO II**  
**Modelo Padrão para Preenchimento da Proposta**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2010 - Sistema de Registro de Preço**

<b>Nome de Fantasia:</b>	
<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)</b>
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>Banco:</b>	<b>Conta Bancária:</b>
<b>Nome e nº. da Agência:</b>	

**Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE**

**LOTE xxxxx – xxxxxxxxxxxxx**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Total Geral: R\$ ..... (....)

A empresa ..... declara que estão inclusos no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado ( impostos, taxas, seguros, transportes .....).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Entrega da mercadoria: Conforme Ordem de fornecimento de cada secretaria

Forma de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria

....., ..... de ..... de 2010.

Carimbo da empresa e  
Nome e assinatura do responsável



Página 28 de 37

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466  
[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

**ANEXO III**

**Modelo de Carta de Credenciamento**

(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**Ref :** EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

**Nº** \_\_\_\_\_ TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Indicamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_/\_\_\_, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ n.º: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual n.º: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome de Fantasia: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

(nome e função na empresa)

**OBSERVAÇÃO:** Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ser **reconhecida à firma.**



Página 29 de 37

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466  
[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

**ANEXO – IV**

**Modelo da Declaração** (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

**AO**

**Ref :** Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial n. XXXXXXXXXX.

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----  
-----, nº -----, bairro, -----, CEP-----  
Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em  
cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial **N. XXXXXXXXX**, DECLARA,  
sob as penas da lei, que:

- Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação;

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90)

---

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



**ESTADO DE MATO GROSSO** Página 30 de 37  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466  
[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

**ANEXO – V**

**Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)**

(Papel timbrado da empresa)

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**Ref :** EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.XXXXX.

(Nome da Empresa) -----, CNPJ N°-----, sediada na Rua -----,  
n° -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por  
seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do  
Pregão Presencial N. XXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que não se encontra  
em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar  
123/2006.

**Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



Página 31 de 37

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466  
[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

**ANEXO VI**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº \_\_\_\_\_**

**PREGÃO: Nº \_\_\_\_\_ – REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogada na forma da lei. Pelo presente instrumento, o Município de Diamantino-MT, neste ato representada pelo seu Prefeito, Juviano Lincoln, RESOLVE registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, nas quantidades estimadas **na Seção \_\_\_\_\_ desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral (carnes, hortifrutigranjeiros e demais gêneros alimentícios), material de copa e cozinha**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Diamantino a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no seu aspecto operacional, nos aspectos legais;

**4. DO CONTRATADO**

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia.

Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.

**5.2.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Diamantino, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**5.3.** Os materiais e produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Diamantino, da forma como forem solicitados pelo setor competente.

**5.3.1.** A entrega dos gêneros alimentícios poderá ser diariamente, de segunda a sexta feira, e o horário a ser obedecido para a entrega será entre 07h30min (sete horas e trinta minutos) as 11h00min (onze) horas da manhã, e no período da tarde das 13h30min (treze e trinta) horas as 17h00min (dezessete) horas;

**5.3.2.** As carnes deverão ser entregues na forma como forem solicitadas pelo setor competente (moída, picada, desossada, para bife, etc.).

**5.4.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

**5.5.** O transporte dos produtos deverá ser realizado em carros apropriados, como por exemplo, os derivados de animais deverão ser transportados em veículos que possuam câmara fria.

**5.6.** Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

**5.7.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Diamantino, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

**5.8.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**5.9.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**5.10.** Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**5.11.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**5.12.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**5.13.** Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.14.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**5.14.1.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

**5.15.** Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**5.16.** Os licitantes que ofertarem carnes, gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros deverão cumprir a legislação pertinente a classificação e embalagens dos mesmos, conforme **Lei 9.972 de 25/05/2000**, regulamentada pelo **Decreto 6.268 de 22/11/2007**.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais;

**6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

**6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

**6.5.** Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

**6.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**6.7.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Coordenadoria de Administração.

**7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**7.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**7.2.2.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**7.3.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

**7.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Diamantino solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência,

redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura Municipal de Diamantino poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial,

considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**9.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

**9.6.** Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

**10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Diamantino e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

**10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Diamantino, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**10.3.** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Diamantino, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Estadual;

**10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Estadual;

**10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

**12.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial n. \_\_\_\_\_**, seus anexos e as propostas das classificadas.

**III.** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

**14. DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

CONTRATANTE:

CONTRATADA: